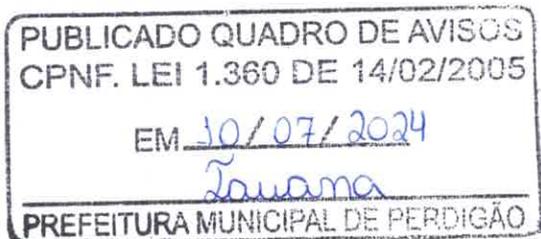




PORTARIA Nº 197, DE 10 DE JULHO DE 2024.



NOMEIA A COMISSÃO EXAMINADORA PARA PROCESSOS DE DOAÇÕES DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE APREENDIDOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.729/2019, que regulamenta a atividade de apreensão e destinação de animais de grande e médio porte no Município de Perdigo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o inc. I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.729/2019 autoriza a doação de animais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo que constituirão a Comissão Examinadora de Processos de doações de animais de grande e médio porte apreendidos, para o exercício de 2024:

I – Membros:

a) Presidente: Andréa Faria de Sousa, matrícula nº: 2478, cargo: Engenheira Ambiental;

b) Secretário(a): Leonardo Gomes de Freitas, matrícula nº: 3229, cargo: Enfermeiro;

c) Membro: Matheus Araújo Ferreira, matrícula nº 2780, cargo: Médico Veterinário;

d) Membro: Edna Aparecida Jesuína Simões, matrícula nº: 1484, cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A documentação será analisada pela Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado do recebimento da documentação pela unidade.

Art. 3º - Os animais serão disponibilizados para adoção por ordem de chegada na ordem de protocolo da documentação constante em edital, independente da espécie, raça, pelagem, sexo, escore corporal ou deficiência física.

§ 1º - A Comissão entrará em contato com o interessado para lhe informar sobre a disponibilidade de animais para adoção, seguindo a ordem da lista dos interessados que demonstrarem interesse perante o Município.

§ 2º - O interessado cadastrado que se negar a receber os animais disponíveis para doação perderá a ordem de prioridade, indo para o final da lista dos interessados.

§ 3º - A Comissão manterá atualizada em sítio eletrônico a lista dos interessados por ordem de prioridade, à medida que as doações forem sendo efetivadas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

§ 4º - O animal só será entregue ao adotante após a comprovação de que este realizou os exames sanitários obrigatórios e providenciou a documentação necessária ao transporte do animal até seu novo destino.

§ 5º - No ato da entrega do animal pela Comissão ao adotante, será assinado o Termo de Doação, que é irrevogável e irretroatável.

Art. 3º - A função dos membros nomeados nesta portaria são consideradas como relevante serviço que prestam à comunidade e é exercida sem remuneração.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, valer-se de apoio técnico de terceiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 10 de julho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão